



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 637/2011-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a futura contratada é credenciada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ;

CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de 03/08/2010, habilitando a empresa CEDEP – Centro de Desenvolvimento Profissional, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no item 5 do Edital;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 2011/00019053-UEA e 27201/2011-CGL;

RESOLVE

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com base no resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ.

II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional, CNPJ nº 07.232.304/0001-23**, pelo valor mensal de **R\$ 38.584,00** (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um valor global de **R\$ 463.008,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

À consideração da Reitora, em exercício, da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UEA, em Manaus, 9 de novembro de 2011.

DANIELLE MAIA QUEIROZ

Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de novembro de 2011.

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA

Reitora, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 10/11/2011 no caderno do Poder Executivo, pag.03.